

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS - PR
INDIANÓPOLIS-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS - PR**, inscrito no CNPJ nº 75.798.355/0001-77, com endereço PRAÇA CARAMURU, 150, na cidade de INDIANÓPOLIS-PR, neste ato representado pelo ordenador, **JULIANO TREVISAN CORDEIRO** portador da Cédula de Identidade nº 50729079, e inscrito no CPF/MF sob o nº 022.155.579-07, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.024/19, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 011/2022, homologado em 17/03/2022, integrante do Processo Administrativo nº 028/2022, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa THIAGO G. DISTRIBUIDORA DE MEDIACANTOS E LOGISTICA LTDA, CNPJ nº 44.037.882/0001-35, com endereço RUA DOM PEDRITO, CEP 07223060, representada por THIAGO GONÇALVES DA SILVA, Carteira de identidade nº 392645221, inscrito no CPF nº 074.885.144-59, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1.1- A presente **ATA** tem por objeto **Registro de preços para aquisição de produtos de suplementação alimentar, alimentação enteral e leites especiais destinados às pessoas assistidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Indianópolis/PR** para atender a as necessidades do Município de Indianópolis/PR, conforme descrito no "**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**", anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data de assinatura deste documento.

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o Município de Indianópolis não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.024/2019, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS - PR
INDIANÓPOLIS-PR**

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS"**, anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s), entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de conforme aquisição, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS - PR
INDIANÓPOLIS-PR

necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea "d" do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de INDIANÓPOLIS-PR por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS - PR
INDIANÓPOLIS-PR**

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade "multa" não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados (s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS - PR
INDIANÓPOLIS-PR**

registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA CONTRATAÇÃO:

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

INDIANÓPOLIS, 28 de março de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS - PR
INDIANÓPOLIS-PR

JULIANO TREVISAN CORDEIRO

THIAGO G. DISTRIBUIDORA DE MEDIACANTOS E LOGISTICA LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 34	Quant.: 1	Num: 057	90,00	Total: 14.400,00
----------------	-----------	----------	-------	-------------------------

Item: 1	Unidade: LATA	Marca: Infatrini (Danone)	Modelo: Infatrini (Danone)
---------	---------------	---------------------------	----------------------------

Descrição: Fórmula infantil em pó hipercalórica. Lata mínimo 400g
Fórmula infantil em pó, 1,0kcal/ml, de partida e seguimento, nutricionalmente completa, acrescido de ARA/DHA e prebióticos. Isenta de sacarose e glúten. Apresentação em embalagem devidamente rotulada. Validade mínima de 6 meses. Registro no Ministério da Saúde. Marca homologada: INFATRINI (DANONE)

Quantidade: 160	Valor Unit.: 90,00	Total Item: 14.400,00
-----------------	---------------------------	-----------------------

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 14.400,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS - PR
INDIANÓPOLIS-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS - PR**, inscrito no CNPJ nº 75.798.355/0001-77, com endereço PRAÇA CARAMURU, 150, na cidade de INDIANÓPOLIS-PR, neste ato representado pelo ordenador, **JULIANO TREVISAN CORDEIRO** portador da Cédula de Identidade nº 50729079, e inscrito no CPF/MF sob o nº 022.155.579-07, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.024/19, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 011/2022, homologado em 17/03/2022, integrante do Processo Administrativo nº 028/2022, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI, CNPJ nº 26.640.161/0001-33, com endereço AV SENADOR SALGADO FILHO, 454, CEP 80215270, representada por FABIO PAINO PAIM, Carteira de identidade nº 196498880, inscrito no CPF nº 252.785.218-13, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1.1- A presente **ATA** tem por objeto **Registro de preços para aquisição de produtos de suplementação alimentar, alimentação enteral e leites especiais destinados às pessoas assistidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Indianópolis/PR** para atender a as necessidades do Município de Indianópolis/PR, conforme descrito no "**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**", anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data de assinatura deste documento.

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o Município de Indianópolis não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.024/2019, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS - PR
INDIANÓPOLIS-PR**

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do "**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**", anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s), entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de conforme aquisição, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS - PR
INDIANÓPOLIS-PR

necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea "d" do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de INDIANÓPOLIS-PR por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS - PR
INDIANÓPOLIS-PR

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade "multa" não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados (s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS - PR
INDIANÓPOLIS-PR**

registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA CONTRATAÇÃO:

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

INDIANÓPOLIS, 28 de março de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS - PR
INDIANÓPOLIS-PR

JULIANO TREVISAN CORDEIRO

SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 10	Quant.: 1	Num: 056	21,00	Total: 1.680,00
----------------	-----------	----------	-------	------------------------

Item: 1	Unidade: LATA	Marca: NESTLÉ	Modelo: NAN A.R 400G/NESTLÉ
---------	---------------	---------------	-----------------------------

Descrição: Fórmula anti regurgitação (0 a 12 m) Lata mínimo 400g fórmula para condições de refluxo gastresofágico. Contem goma jataí, agente espessante que proporciona maior viscosidade da formula ou amido pregelarizado. Possui lactose. Marca exigida: Nan AR-.

Quantidade: 80	Valor Unit.: 21,00	Total Item: 1.680,00
----------------	---------------------------	----------------------

LOTE 23	Quant.: 1	Num: 047	54,11	Total: 4.328,80
----------------	-----------	----------	-------	------------------------

Item: 1	Unidade: LATA	Marca: NESRLÉ	Modelo: NAN H.A 800G/NESTLÉ
---------	---------------	---------------	-----------------------------

Descrição: Fórmula infantil (de 0 a 12 meses) hipoalergênica. Lata mínimo 400g a base de proteína do soro do leite parcialmente hidrolisada, com adição de ácidos graxos de cadeia longa-lcpufas (Dhaacido docosaexaenóico e ara-acido araquidônico) e nucleotídeos, isento de sacarose, frutose e glúten. Marca exigida: Nan HA.

Quantidade: 80	Valor Unit.: 54,11	Total Item: 4.328,80
----------------	---------------------------	----------------------

LOTE 26	Quant.: 1	Num: 079	29,73	Total: 2.378,40
----------------	-----------	----------	-------	------------------------

Item: 1	Unidade: LATA	Marca: NESTLÉ	Modelo: PRE NAN 400G/NESTLÉ
---------	---------------	---------------	-----------------------------

Descrição: Fórmula infantil com DHA e ARA - LCPUFAS Lata mínimo 400g (ácidos graxos poliinsaturados de cadeia longa), fundamentais para o desenvolvimento neuromotor e visual. Alimentação para recém nascidos de baixo peso. Contem nucleotídeos e TCM (triglicerídeos de cadeia média). Densidade calórica 80 kcal/100 ml. Embalagem: lata de no mínimo 400gr. Marca exigida: Pré Nan

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS - PR
INDIANÓPOLIS-PR**

Quantidade: 80 **Valor Unit.: 29,73** Total Item: 2.378,40

LOTE 28 Quant.: 1 Num: 096 18,28 **Total: 1.828,00**

Item: 1 Unidade: LATA Marca: NESTLÉ Modelo: NAN COMFOR 1 400G/NESTLÉ

Descrição: Fórmula infantil de partida 0 a 6 meses de idade. Lata mínimo 400g nutricionalmente completa. Acrescido de prebióticos, nucleotídeos, DHA e ARA. Apresentação em embalagem devidamente rotulada conforme legislação vigente, Validade mínima de 6 meses. Registro no Ministério da Saúde. Marca exigida: Nan Comfort 1

Quantidade: 100 **Valor Unit.: 18,28** Total Item: 1.828,00

LOTE 29 Quant.: 1 Num: 007 14,51 **Total: 1.160,80**

Item: 1 Unidade: LATA Marca: NESTLÉ Modelo: NESTOGENO 2 400G/NESTLÉ

Descrição: Fórmula infantil de segmento Lata mínimo 400g indicada para lactentes de 0 a 6 meses de idade, nutricionalmente completa. Apresentação em embalagem devidamente rotulada conforme legislação vigente. Validade mínima de 6 meses. Registro no Ministério da Saúde. Marca exigida: Nestogeno 2.

Quantidade: 80 **Valor Unit.: 14,51** Total Item: 1.160,80

LOTE 31 Quant.: 1 Num: 078 14,51 **Total: 1.160,80**

Item: 1 Unidade: LATA Marca: NESTLÉ Modelo: NESTOGENO 2 400G/NESTLÉ

Descrição: Fórmula infantil de segmento Lata mínimo 400g indicada para lactentes de 6 a 12 meses de idade, nutricionalmente completa. Apresentação em embalagem devidamente rotulada conforme legislação vigente. Validade mínima de 6 meses. Registro no Ministério da Saúde. Marca exigida: Nestogeno 2.

Quantidade: 80 **Valor Unit.: 14,51** Total Item: 1.160,80

LOTE 33 Quant.: 1 Num: 085 37,34 **Total: 2.987,20**

Item: 1 Unidade: LATA Marca: NESTLÉ Modelo: NANLAC COMFOR 800G/NESTLÉ

Descrição: Fórmula infantil de transição em pó adicionada a prebióticos lata 800g (10% FOS e 90%GOS), além de ferro, vitaminaC e DHA (ácido docosahexaenóico). Atende a todas as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS. densidade calórica68Kcal/100ml. Possui 12% de proteínas lácteas (relação caseína/proteínas do soro 50:50), 47% de carboidratos (70% de lactosee 30% de maltodextrina), 41% de lipídio, 74% de origem vegetal (óleo de canola, girassol e palma), e 26% de origem animal(gordura láctea). Indicação: Fórmula para alimentação de lactentes a partir do 10º mês Medida: 1 colher medida (4,9) de pó para cada 30ml de água morna e previamente fervida. Ingredientes: leite em pó parcialmente desnatado, lactose, óleos vegetais (óleo de palma, óleo de canola, óleo de côco, óleo de girassol), maltodextrina, soro de proteína do leite galactooligossacarídeo, frutooligossacarídeo, xarope de glucose, carbonato de cálcio, óleo de peixe, vitamina C, sulfato de ferro, caseinato de cálcio, inositol, sulfato de zinco tocoferol, fosfato de potássio dibásico, cloreto de colina, L-carnitina, gluconato cúprico, fosfato de cálcio, D-pantotenato de cálcio, nicotinamida, ascorbil palmitato, vitamina A, vitamina E, vitamina B1, vitamina D6, sulfato de manganês, vitamina B2, iodeto de potássio, ácido fólico, selenito de sódio, vitamina K, vitamina D3, biotina, emulsificantes lecitina e mono e diglicerídeos, aromatizante. NÃO CONTÉM GLUTEN. Produto homologado: NAN Comfor 3 ou Aptamil Premium 3

Quantidade: 80 **Valor Unit.: 37,34** Total Item: 2.987,20

LOTE 39 Quant.: 1 Num: 022 45,86 **Total: 3.668,80**

Item: 1 Unidade: LATA Marca: NESTLÉ Modelo: NAN SOJA 800G/NESTLÉ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS - PR
INDIANÓPOLIS-PR**

Descrição: Formula infantil para lactentes de 0 a 6 meses. Lata mínimo 400g à base de proteína isolada de soja e enriquecida com ferro. Não contém proteína láctea, isento de lactose, galactose, frutose e sacarose. Lata de no mínimo 400g. Marca exigida: NAN Soja

Quantidade: 80 **Valor Unit.: 45,86** Total Item: 3.668,80

LOTE 41 Quant.: 1 Num: 058 18,28 **Total: 1.462,40**

Item: 1 Unidade: LATA Marca: NESTLÉ Modelo: NAN COMFOR 1
400G/NESTLÉ

Descrição: Formula infantil para lactentes de 0 a 6 meses. Lata mínimo 400g Enriquecida com prebióticos. Contém ácidos graxos de cadeia longa e nucleotídeos. Proteínas lácteas. Relação caseína/proteína 40:60 ou 30:70. carboidratos: 100% lactose. Marca exigida: Nan 1

Quantidade: 80 **Valor Unit.: 18,28** Total Item: 1.462,40

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 20.655,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS - PR
INDIANÓPOLIS-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS - PR**, inscrito no CNPJ nº 75.798.355/0001-77, com endereço PRAÇA CARAMURU, 150, na cidade de INDIANÓPOLIS-PR, neste ato representado pelo ordenador, **JULIANO TREVISAN CORDEIRO** portador da Cédula de Identidade nº 50729079, e inscrito no CPF/MF sob o nº 022.155.579-07, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.024/19, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 011/2022, homologado em 17/03/2022, integrante do Processo Administrativo nº 028/2022, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA, CNPJ nº 29.715.704/0001-22, com endereço AV CUDADE LEIRIA, CEP 87013280, representada por BRUNA DE OLIVEIRA BERGAMASCHO, Carteira de identidade nº 13381146-0, inscrito no CPF nº 104.640.749-08, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1.1- A presente **ATA** tem por objeto **Registro de preços para aquisição de produtos de suplementação alimentar, alimentação enteral e leites especiais destinados às pessoas assistidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Indianópolis/PR** para atender a as necessidades do Município de Indianópolis/PR, conforme descrito no "**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**", anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data de assinatura deste documento.

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o Município de Indianópolis não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.024/2019, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS - PR
INDIANÓPOLIS-PR**

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do "**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**", anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s), entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de conforme aquisição, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS - PR
INDIANÓPOLIS-PR

necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea "d" do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de INDIANÓPOLIS-PR por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS - PR
INDIANÓPOLIS-PR**

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade "multa" não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados (s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS - PR
INDIANÓPOLIS-PR**

registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA CONTRATAÇÃO:

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

INDIANÓPOLIS, 28 de março de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS - PR
INDIANÓPOLIS-PR

JULIANO TREVISAN CORDEIRO

MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 53	Quant.: 1	Num: 071	4,00	Total: 800,00
----------------	-----------	----------	------	----------------------

Item: 1	Unidade: SACHÊ	Marca: VITAFOR	Modelo: GLUTAMAX SACHÊ 10G
---------	----------------	----------------	----------------------------

Descrição: Módulo de Glutamina para dieta oral ou enteral 10g para manutenção da integridade intestinal e recuperação do sistema imune e redução do catabolismo protéico. Apresentação em embalagem de até 10 gramas, devidamente rotulada conforme a legislação vigente. Validade mínima de 6 meses, Registro no Ministério da Saúde. Marca Homologada: GLUTAMAX (VITAFOR).

Quantidade: 200	Valor Unit.: 4,00	Total Item: 800,00
-----------------	--------------------------	--------------------

LOTE 54	Quant.: 1	Num: 014	46,00	Total: 3.680,00
----------------	-----------	----------	-------	------------------------

Item: 1	Unidade: FRASCO	Marca: VITAFOR	Modelo: MCT COM AGE 250ML
---------	-----------------	----------------	---------------------------

Descrição: Modulo de triglicerídeos de cadeia média, frasco de 250ml. com 70% de óleo de coco e 30% de óleo de milho, com AGE (ácidos graxos essenciais), sem sabor, não contém glutén. Marca de referencia: MCT ou de qualidade igual ou superior.

Quantidade: 80	Valor Unit.: 46,00	Total Item: 3.680,00
----------------	---------------------------	----------------------

LOTE 56	Quant.: 1	Num: 063	55,00	Total: 17.600,00
----------------	-----------	----------	-------	-------------------------

Item: 1	Unidade: LATA	Marca: ABBOTT	Modelo: ENSURE 400G
---------	---------------	---------------	---------------------

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS - PR
INDIANÓPOLIS-PR**

Descrição: Nutrição completa e balanceada em pó. Lata mínimo 400g diluição em água, via oral e/ou enteral. Normocalórica (1.0kcal/ml), normoproteica, sendo a maior parte proveniente de origem animal. Lipídeos até 30%. Presença de fibras (fos e inulina) para maior efeito benéfico na flora intestinal do paciente. Indicado para adultos e idosos seletivos e/ou inapetentes. Isento de lactose e glúten. Sabores variados. Marca exigida: Ensure.

Quantidade: 320 **Valor Unit.: 55,00** Total Item: 17.600,00

LOTE 57	Quant.: 1	Num: 039	44,10	Total: 3.528,00
----------------	-----------	----------	-------	------------------------

Item: 1	Unidade: LATA	Marca: VITAFOR	Modelo: ESPEFOR 250G
---------	---------------	----------------	----------------------

Descrição: Produto para uso oral, instantâneo. Lata mínimo 225g para espessamento de dieta líquida, sem interferir no sabor, para pacientes com disfagia e dificuldades de deglutição. Apresentação em embalagem devidamente rotulada conforme a legislação vigente. Validade mínima de 6 meses. Marca Homologada: BEM VITAL ESPESSARE (NUTRICIUM).

Quantidade: 80 **Valor Unit.: 44,10** Total Item: 3.528,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 25.608,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS - PR
INDIANÓPOLIS-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS - PR**, inscrito no CNPJ nº 75.798.355/0001-77, com endereço PRAÇA CARAMURU, 150, na cidade de INDIANÓPOLIS-PR, neste ato representado pelo ordenador, **JULIANO TREVISAN CORDEIRO** portador da Cédula de Identidade nº 50729079, e inscrito no CPF/MF sob o nº 022.155.579-07, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.024/19, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 011/2022, homologado em 17/03/2022, integrante do Processo Administrativo nº 028/2022, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa ANTONIO CARLOS OLIVEIRA MARTINS EPP, CNPJ nº 34.638.788/0001-88, com endereço AVENIDA MARANHÃO 62, CEP 87200246, representada por ANTONIO CARLOS OLIVEIRA MARTINS, Carteira de identidade nº 100380161, inscrito no CPF nº 046.894.099-51, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1.1- A presente **ATA** tem por objeto **Registro de preços para aquisição de produtos de suplementação alimentar, alimentação enteral e leites especiais destinados às pessoas assistidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Indianópolis/PR** para atender a as necessidades do Município de Indianópolis/PR, conforme descrito no "**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**", anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data de assinatura deste documento.

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o Município de Indianópolis não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avançadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.024/2019, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS - PR
INDIANÓPOLIS-PR**

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS"**, anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s), entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de conforme aquisição, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS - PR
INDIANÓPOLIS-PR**

necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea "d" do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de INDIANÓPOLIS-PR por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS - PR
INDIANÓPOLIS-PR**

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade "multa" não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados (s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS - PR
INDIANÓPOLIS-PR**

registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA CONTRATAÇÃO:

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

INDIANÓPOLIS, 28 de março de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS - PR
INDIANÓPOLIS-PR

JULIANO TREVISAN CORDEIRO

ANTONIO CARLOS OLIVEIRA MARTINS EPP

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 1	Quant.: 1	Num: 097	175,00	Total: 14.000,00
Item: 1	Unidade: LATA	Marca: NEOCATE	Modelo: ADVANCE	
Descrição: Alimento para nutrição enteral ou oral Lata mínimo 400g à base de aminoácidos sintéticos e não alergênicos para crianças até 10 anos de idade com alergia ao leite de vaca e a outros alimentos má absorção e síndrome do intestino curto com 1,0 kcal/ml, nutricionalmente completo. 100% xarope de glicose, óleos vegetais com 35% de TCM. Isenta de lactose, galactose, sacarose, ingredientes de origem animal e glúten. Marca exigida: Neocathe Advance				
Quantidade: 80	Valor Unit.: 175,00			Total Item: 14.000,00
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 018	13,50	Total: 1.350,00
Item: 1	Unidade: FRASCO	Marca: PRODIET	Modelo: HDMAX	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS - PR
INDIANÓPOLIS-PR**

Descrição: Alimento para situação metabólica especial TP 200 ml

Pode ser utilizado como fonte exclusiva de alimentação ou como suplemento. Isento de sacarose, lactose e glúten. Contém sucralose. Insuficiência Renal Crônica em processo dialítico. Auxilia na reposição de perdas nitrogenadas em diálise, na regularização do trânsito intestinal e na redução de complicações cardiovasculares. Pronto para consumo, acompanha canudo. Sabor Baunilha APRESENTAÇÃO tetra pak de 200 ml INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DENSIDADE CALÓRICA 1.5 FIBRA ALIMENTAR 4 g/ 200 ml 65% Fibra Solúvel - Polidextrose 35% Fibra Insolúvel - Polissacarídeo de Soja DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA PT 18% (13,4 g/ 200 ml) CH 54% (40,42 g/ 200 ml) LIP 28% (9,42 g/ 200 ml) FONTE DE CARBOIDRATO 100% maltodextrina FONTE DE PROTEÍNA 50% Caseinato de Ca 50% Isolado Proteico de Soja KCAL npt/gN 115:1 FONTE DE LIPÍDIO 58% Óleo de Canola 19% TCM 15% Óleo de Milho 8% Lecitina de Soja PERFIL LIPÍDICO Ác. Graxos Saturados: 7% Ác. Graxos Monoinsaturados: 11% Ác. Graxos Poli-insaturados: 10% Potássio mEq/L 9,27 Potássio mg/L 361,4 Sódio mEq/L 49,52 Sódio mg/L 1139 W6:W3 4,42:1 OSMOLALIDADE mOsm/Kg água 490 100% IDR VIT e Min Calorias 1.500 ml (exceto para potássio, cloreto, sódio, cálcio, ferro, vitamina D, vitamina K, magnésio e cobre)

Quantidade: 100 **Valor Unit.: 13,50** Total Item: 1.350,00

LOTE 3 Quant.: 1 Num: 031 96,00 **Total: 5.760,00**

Item: 1 Unidade: LATA Marca: NUTREN Modelo: SENIOR

Descrição: Alimento para suplementação de nutrição enteral ou oral. Lata de 740g

Produto hiperproteico, desenvolvido para atender às necessidades do paciente idoso. Isento de Sacarose. Não contém glúten. Sabor: Isento - Ideal para ser utilizado em preparações doces ou salgadas. O produto preparado pode ser armazenado, tampado e sob refrigeração (4 e 5 °C) por no máximo 24 horas. Produto exigido: Nutren Senior Sem sabor

Quantidade: 60 **Valor Unit.: 96,00** Total Item: 5.760,00

LOTE 4 Quant.: 1 Num: 049 74,00 **Total: 5.920,00**

Item: 1 Unidade: LATA Marca: ESSENTIAL Modelo: CHOCOKI

Descrição: CHOCOKI 300G - ESSENTIAL

Quantidade: 80 **Valor Unit.: 74,00** Total Item: 5.920,00

LOTE 6 Quant.: 1 Num: 022 33,00 **Total: 2.640,00**

Item: 1 Unidade: LATA Marca: NUTREN Modelo: KIDS

Descrição: Complemento alimentar para crianças a partir de 4 anos Lata 350g

Complemento alimentar desenvolvido especialmente para crianças a partir de 4 anos de idade. Contém 26 vitaminas e minerais e é rico em cálcio, ferro e zinco. Já vem com leite, basta adicionar água. Contém glúten. Produto exigido: Nutren Kids

Quantidade: 80 **Valor Unit.: 33,00** Total Item: 2.640,00

LOTE 7 Quant.: 1 Num: 020 180,00 **Total: 18.000,00**

Item: 1 Unidade: LATA Marca: NEOCATE Modelo: ADVANCED

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS - PR
INDIANÓPOLIS-PR**

Descrição: Dieta à base de aminoácidos não alergênicos, lata de 400G
Elementar e nutricionalmente completa, adicionada de carboidratos, gorduras, vitaminas, minerais e oligoelementos. Isenta de lactose, galactose, sacarose, frutose e glúten. A proteína é originada em aminoácidos essenciais e não-essenciais obtidos sinteticamente, ou seja, não é derivada de uma proteína íntegra. O perfil de aminoácidos é similar ao de proteínas de alto valor biológico, contribuindo para o crescimento e desenvolvimento das crianças. O carboidrato é a maltodextrina, originada de xarope de glicose extraído por hidrólise enzimática do amido de milho. tem a vantagem de apresentar menos osmolalidade que a sacarose (açúcar) e excelente tolerabilidade, mesmo em casos de má absorção grave. Contém maior concentração de maltodextrina (15gr/100ml), tornando seu sabor levemente adocicado e contribuindo para melhor aceitação do produto. A gordura contém uma mistura de óleos de côco, açafrão e canola, sendo 35% na forma de triglicérides de cadeia média e 65% de triglicérides de cadeia longa. Os óleos usados na formulação são altamente refinados e exclusivos de origem vegetal, para eliminar o risco de contaminação com proteína residual, o que poderia ser alergênico para crianças muito sensíveis. Os TCM tem digestão, absorção e metabolismo diferentes em muitos aspectos daqueles dos TCL. Isso traz uma série de vantagens para o uso em pacientes com má absorção. As vitaminas, minerais e oligoelementos atendem às necessidades de crianças de 01 a 10 anos. Quando utilizado como dieta complementar, é aconselhável avaliar a ingestão total diária desta dieta e dos outros alimentos e verificar se as necessidades de macro e micronutrientes são atingidas em sua totalidade. Marca exigida: Neo Advance LT

Quantidade: 100 **Valor Unit.: 180,00** Total Item: 18.000,00

LOTE 8 Quant.: 1 Num: 068 47,00 **Total: 3.760,00**

Item: 1 Unidade: FRASCO Marca: NUTRI RENAL Modelo: UND

Descrição: Dieta líquida nutricionalmente completa para uso oral Frasco 1000 ml hipercalórica, 2,0 kcal/ml e hipoproteico, com aproximadamente 7% de proteína. Apresentação em embalagem devidamente rotulada conforme a legislação vigente. Validade mínima de 6 meses. Registro no Ministério da Saúde. Marca homologada: NUTRI RENAL (NUTRIMED).

Quantidade: 80 **Valor Unit.: 47,00** Total Item: 3.760,00

LOTE 9 Quant.: 1 Num: 042 78,00 **Total: 6.240,00**

Item: 1 Unidade: FRASCO Marca: NUTRINI Modelo: ENERGY MF

Descrição: Dieta líquida para uso enteral frasco 500 ml nutricionalmente completa para crianças, hipercalórica, normoosmolar. Acrescida de fibras. Isento de glúten, sacarose e lactose. Apresentação em embalagem com 500 ml, devidamente rotulada conforme a legislação vigente. Validade mínima de 6 meses. Registro do ministério da saúde. Marca Homologada: NUTRINI ENERGY MF (DANONE)

Quantidade: 80 **Valor Unit.: 78,00** Total Item: 6.240,00

LOTE 11 Quant.: 1 Num: 052 31,50 **Total: 7.560,00**

Item: 1 Unidade: LATA Marca: APTAMIL Modelo: AR

Descrição: Fórmula anti regurgitação (0 a 12 m). Lata mínimo 400g fórmula para condições de refluxo gastresofágico. Contem goma jataí, agente espessante que proporciona maior viscosidade da formula ou amido pregelarinizado. Possui lactose. Marca exigida: Aptamil AR.

Quantidade: 240 **Valor Unit.: 31,50** Total Item: 7.560,00

LOTE 12 Quant.: 1 Num: 027 17,40 **Total: 1.392,00**

Item: 1 Unidade: FRASCO Marca: ISSOSSOURCE Modelo: FIBER

Descrição: Fórmula enteral polimérica, nutricionalmente completa. Frasco 1000 ml acrescido de fibras, normocalórica, normoprotéica, 1,0 a 1,2kcal/ml. Isento de lactose, sacarose e glúten. Sistema aberto. Marca exigida: Isossource Fiber.

Quantidade: 80 **Valor Unit.: 17,40** Total Item: 1.392,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS - PR
INDIANÓPOLIS-PR**

LOTE 13	Quant.: 1	Num: 094	29,00	Total: 2.320,00
----------------	-----------	----------	-------	------------------------

Item: 1	Unidade: FRASCO	Marca: TROPIC	Modelo: FIBER
---------	-----------------	---------------	---------------

Descrição: Fórmula enteral polimérica, nutricionalmente completa. Frasco 1000 ml acrescido de fibras, normocalórica, normoprotéica, 1,0 a 1,2kcal/ml. Isento de lactose, sacarose e glúten. Sistema aberto. Marca exigida: Trophic Fiber.

Quantidade: 80	Valor Unit.: 29,00	Total Item: 2.320,00
----------------	---------------------------	----------------------

LOTE 14	Quant.: 1	Num: 031	22,90	Total: 2.748,00
----------------	-----------	----------	-------	------------------------

Item: 1	Unidade: FRASCO	Marca: ISOSSOURCE	Modelo: 1.5
---------	-----------------	-------------------	-------------

Descrição: Fórmula enteral polimérica, nutricionalmente completa. Frasco 1000 ml hipercalórica, hiperproteica, 1,5kcal/ml. Não contém glúten. Sistema aberto. Marca exigida: Isossource 1.5.

Quantidade: 120	Valor Unit.: 22,90	Total Item: 2.748,00
-----------------	---------------------------	----------------------

LOTE 15	Quant.: 1	Num: 030	28,00	Total: 13.440,00
----------------	-----------	----------	-------	-------------------------

Item: 1	Unidade: FRASCO	Marca: TROPIC	Modelo: 1.5
---------	-----------------	---------------	-------------

Descrição: Fórmula enteral polimérica, nutricionalmente completa. Frasco 1000 ml hipercalórica, hiperproteica, 1,5kcal/ml. Não contém glúten. Sistema aberto. Marca exigida: Trophic 1.5.

Quantidade: 480	Valor Unit.: 28,00	Total Item: 13.440,00
-----------------	---------------------------	-----------------------

LOTE 16	Quant.: 1	Num: 069	21,80	Total: 1.744,00
----------------	-----------	----------	-------	------------------------

Item: 1	Unidade: FRASCO	Marca: TROPIC	Modelo: SOYA
---------	-----------------	---------------	--------------

Descrição: Fórmula enteral polimérica, nutricionalmente completa. Frasco 1000 ml normocalórica, normoprotéica, 1.0 a 1,2kcal/ml. Não contém glúten. Sistema aberto. Marca exigida: Trophic Soya.

Quantidade: 80	Valor Unit.: 21,80	Total Item: 1.744,00
----------------	---------------------------	----------------------

LOTE 17	Quant.: 1	Num: 005	15,50	Total: 1.240,00
----------------	-----------	----------	-------	------------------------

Item: 1	Unidade: FRASCO	Marca: ISOSSOURCE	Modelo: SOYA
---------	-----------------	-------------------	--------------

Descrição: Fórmula enteral polimérica, nutricionalmente completa. Frasco 1000 ml normocalórica, normoprotéica, 1.0 a 1,2kcal/ml. Não contém glúten. Sistema aberto. Marca exigida: Isossource Soya.

Quantidade: 80	Valor Unit.: 15,50	Total Item: 1.240,00
----------------	---------------------------	----------------------

LOTE 18	Quant.: 1	Num: 030	45,00	Total: 3.600,00
----------------	-----------	----------	-------	------------------------

Item: 1	Unidade: LATA	Marca: FORTINI	Modelo: PLUS
---------	---------------	----------------	--------------

Descrição: Fórmula enteral polimérica, pediátrica. Lata mínimo 400g nutricionalmente completa, normocalórica, normoproteica. Isento de lactose. Marca exigida: Fortini.

Quantidade: 80	Valor Unit.: 45,00	Total Item: 3.600,00
----------------	---------------------------	----------------------

LOTE 19	Quant.: 1	Num: 054	55,50	Total: 4.440,00
----------------	-----------	----------	-------	------------------------

Item: 1	Unidade: LATA	Marca: PEDIASURE	Modelo: COMPLETE
---------	---------------	------------------	------------------

Descrição: Fórmula enteral polimérica, pediátrica. Lata mínimo 400g nutricionalmente completa, normocalórica, normoproteica. Isento de lactose. Marca exigida: Pediasure complete.

Quantidade: 80	Valor Unit.: 55,50	Total Item: 4.440,00
----------------	---------------------------	----------------------

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS - PR
INDIANÓPOLIS-PR**

LOTE 20	Quant.: 1	Num: 054	60,00	Total: 4.800,00
----------------	-----------	----------	-------	------------------------

Item: 1	Unidade: FRASCO	Marca: GLUCERNA	Modelo: 5X200ML
---------	-----------------	-----------------	-----------------

Descrição: Formula enteral/oral normocalórica. Frasco 1000 ml densidade calórica de 1,0 a 1,2 kcal/ml, normoproteica, contendo frutose e com adição de fibras, indicada para pacientes com diabetes tipo I e II e situações de hiperglicemia. Isenta de lactose, sacarose e glúten. Apresentação para sistema aberto. Marca exigida: Glucerna.

Quantidade: 80	Valor Unit.: 60,00	Total Item: 4.800,00
----------------	---------------------------	----------------------

LOTE 22	Quant.: 1	Num: 062	54,80	Total: 4.384,00
----------------	-----------	----------	-------	------------------------

Item: 1	Unidade: LATA	Marca: APTAMIL	Modelo: HA
---------	---------------	----------------	------------

Descrição: Fórmula infantil (de 0 a 12 meses) hipoalergênica. Lata mínimo 400g a base de proteína do soro do leite parcialmente hidrolisada, com adição de ácidos graxos de cadeia longa-lcpufas (Dhaacido docosaexaenóico e ara-acido araquidônico) e nucleotídeos, isento de sacarose, frutose e glúten. Marca exigida: Aptamil HA.

Quantidade: 80	Valor Unit.: 54,80	Total Item: 4.384,00
----------------	---------------------------	----------------------

LOTE 24	Quant.: 1	Num: 049	42,00	Total: 2.520,00
----------------	-----------	----------	-------	------------------------

Item: 1	Unidade: LATA	Marca: APTAMIL	Modelo: SOJA 2
---------	---------------	----------------	----------------

Descrição: Fórmula infantil a base de proteína isolada de soja Lata mín 400g (100%) adicionada de Lmetionina e ferro para crianças de 6 a 12 meses de idade, nutricionalmente completa. Acrescida de DHA e ARA. isenta de sacarose, lactose e glúten. Apresentação em embalagem devidamente rotulada conforme a legislação vigente. Validade mínima de 6 meses. Registro no Ministério da Saúde. Marca exigida: Aptamil Soja 2.

Quantidade: 60	Valor Unit.: 42,00	Total Item: 2.520,00
----------------	---------------------------	----------------------

LOTE 27	Quant.: 1	Num: 013	189,50	Total: 15.160,00
----------------	-----------	----------	--------	-------------------------

Item: 1	Unidade: LATA	Marca: NOVAMIL	Modelo: RICE
---------	---------------	----------------	--------------

Descrição: Formula infantil com proteína de arroz hidrolisada, enriquecida com minerais, vitaminas, nucleotídeos, aminoácidos livres e peptídeos. Isento de lactose, sacarose e frutose. Isento de acido fítico e fitoestrogenos. Isento de glúten. Contendo age na proporção de 10:1 de acido linoléico, alfa-linolenico. Embalagem: lata de no mínimo com 400g com colher medida. Marca de referencia: Novamil Rice ou de qualidade igual ou superior

Quantidade: 80	Valor Unit.: 189,50	Total Item: 15.160,00
----------------	----------------------------	-----------------------

LOTE 30	Quant.: 1	Num: 019	48,50	Total: 3.880,00
----------------	-----------	----------	-------	------------------------

Item: 1	Unidade: LATA	Marca: MILUPA	Modelo: 2
---------	---------------	---------------	-----------

Descrição: Fórmula infantil de segmento Lata mínimo 400g indicada para lactentes de 6 a 12 meses de idade, nutricionalmente completa. Apresentação em embalagem devidamente rotulada conforme legislação vigente. Validade mínima de 6 meses. Registro no Ministério da Saúde. Marca exigida: Milupa 2.

Quantidade: 80	Valor Unit.: 48,50	Total Item: 3.880,00
----------------	---------------------------	----------------------

LOTE 35	Quant.: 1	Num: 091	51,50	Total: 4.120,00
----------------	-----------	----------	-------	------------------------

Item: 1	Unidade: LATA	Marca: APTAMIL SL	Modelo: VALOR P/400G
---------	---------------	-------------------	----------------------

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS - PR
INDIANÓPOLIS-PR**

Descrição: Fórmula infantil isenta de lactose (0 a 12 m) Lata mínimo 400g contendo vitaminas, minerais e oligoelementos necessário ao bom desenvolvimento e crescimento. Contem nucleotídeos e lcpufas (acido graxo de cadeia longa), principalmente o ácido araquidônico (ara) e docosaexaenóico (dha). 100% maltodextrina. Embalagem: lata de no mínimo 400 gr. Marca exigida: Aptamil SL.

Quantidade: 80 **Valor Unit.: 51,50** Total Item: 4.120,00

LOTE 36 Quant.: 1 Num: 079 52,50 **Total: 3.150,00**

Item: 1 Unidade: LATA Marca: NAN SL Modelo: 400G

Descrição: Fórmula infantil isenta de lactose (0 a 12 m) Lata mínimo 400g contendo vitaminas, minerais e oligoelementos necessário ao bom desenvolvimento e crescimento. Contem nucleotídeos e lcpufas (acido graxo de cadeia longa), principalmente o ácido araquidônico (ara) e docosaexaenóico (dha). 100% maltodextrina. Embalagem: lata de no mínimo 400 gr. Marca exigida: Nan SL

Quantidade: 60 **Valor Unit.: 52,50** Total Item: 3.150,00

LOTE 37 Quant.: 1 Num: 037 182,00 **Total: 14.560,00**

Item: 1 Unidade: LATA Marca: NEOCATE Modelo: LCP

Descrição: Formula infantil para lactantes desde o seu nascimento Lata 400g destinado a necessidades dietoterápicas específicas com restrições de lactose a base de aminoácidos livres e hipoalergênica carboidratos 100% xarope de glicose lipídios óleos vegetais de açafrão coco e canola com densidade calórica de 71 kcal /100 ml em diluição de 15% apresentação. No mínimo lata de 400 gr isenta de proteína lactose sacarose galactose e glúten. Marca exigida: Neocate LCP

Quantidade: 80 **Valor Unit.: 182,00** Total Item: 14.560,00

LOTE 38 Quant.: 1 Num: 069 55,00 **Total: 4.400,00**

Item: 1 Unidade: LATA Marca: APTAMIL Modelo: SOJA 1

Descrição: Formula infantil para lactentes de 0 a 6 meses. Lata mínimo 400g à base de proteína isolada de soja e enriquecida com ferro. Não contém proteína láctea, isento de lactose, galactose, frutose e sacarose. Lata de no mínimo 400g. Marca exigida: Aptamil Soja 1

Quantidade: 80 **Valor Unit.: 55,00** Total Item: 4.400,00

LOTE 42 Quant.: 1 Num: 075 41,80 **Total: 3.344,00**

Item: 1 Unidade: LATA Marca: APTAMIL Modelo: SOJA 2

Descrição: Formula infantil para lactentes de 6 a 12 meses. Lata mínimo 400g à base de proteína isolada de soja e enriquecida com ferro. Não contém proteína láctea, isento de lactose, galactose, frutose e sacarose. Marca exigida: Aptamil Soja 2.

Quantidade: 80 **Valor Unit.: 41,80** Total Item: 3.344,00

LOTE 44 Quant.: 1 Num: 031 30,00 **Total: 6.000,00**

Item: 1 Unidade: LATA Marca: NAN CONFOR 2 Modelo: PRECO P/400G

Descrição: Formula infantil para lactentes de 6 a 12 meses. Lata mínimo 400g Adicionada de prebióticos e ferro. Contém ácidos graxos de cadeia longa e nucleotídeos. Relação caseína/proteína 60:40 ou 70:30. Lata de no mínimo 400 g. Marca exigida: Nan Comfor 2

Quantidade: 200 **Valor Unit.: 30,00** Total Item: 6.000,00

LOTE 45 Quant.: 1 Num: 003 128,00 **Total: 35.840,00**

Item: 1 Unidade: LATA Marca: PREGOMIN Modelo: PEPTI

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS - PR
INDIANÓPOLIS-PR**

Descrição: Fórmula infantil semi-elementar e hipoalergênica Lata mínimo 400g para lactantes de 0 a 12 meses a base de proteína do soro do leite ou caseína isento de lactose frutose e glúten. Lata de no mínimo 400g. Marca exigida: Pregomin Pepti.

Quantidade: 280 **Valor Unit.: 128,00** Total Item: 35.840,00

LOTE 46	Quant.: 1	Num: 066	148,00	Total: 11.840,00
----------------	-----------	----------	--------	-------------------------

Item: 1	Unidade: LATA	Marca: ALFARE	Modelo: UND
---------	---------------	---------------	-------------

Descrição: Fórmula infantil semi-elementar e hipoalergênica Lata mínimo 400g para lactantes de 0 a 12 meses a base de proteína do soro do leite ou caseína isento de lactose frutose e glúten. Lata de no mínimo 400g. Marca exigida: Alfaré.

Quantidade: 80 **Valor Unit.: 148,00** Total Item: 11.840,00

LOTE 47	Quant.: 1	Num: 048	114,00	Total: 9.120,00
----------------	-----------	----------	--------	------------------------

Item: 1	Unidade: LATA	Marca: ALTHERA	Modelo: UND
---------	---------------	----------------	-------------

Descrição: Fórmula infantil semi-elementar e hipoalergênica Lata mínimo 400g para lactantes de 0 a 12 meses a base de proteína do soro do leite ou caseína isento de lactose frutose e glúten. Lata de no mínimo 400g. Marca exigida: Althéra

Quantidade: 80 **Valor Unit.: 114,00** Total Item: 9.120,00

LOTE 49	Quant.: 1	Num: 079	39,50	Total: 3.160,00
----------------	-----------	----------	-------	------------------------

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: NUTREN	Modelo: JR
---------	------------------	---------------	------------

Descrição: Fórmula nutricionalmente completa com mix de proteína Lata de 380g de alto valor biológico, essencial para a recuperação nutricional de crianças. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Produto exigido: Nutren Jr

Quantidade: 80 **Valor Unit.: 39,50** Total Item: 3.160,00

LOTE 50	Quant.: 1	Num: 032	23,50	Total: 1.880,00
----------------	-----------	----------	-------	------------------------

Item: 1	Unidade: LATA	Marca: PRODIET	Modelo: CARBOFOR
---------	---------------	----------------	------------------

Descrição: Modulo com 100% de maltodextrina, lata mínimo 400g indicado para nutrição enteral e oral que apresenta alta solubilidade e digestibilidade. Marca de referencia: Carbofor ou de qualidade igual ou superior.

Quantidade: 80 **Valor Unit.: 23,50** Total Item: 1.880,00

LOTE 51	Quant.: 1	Num: 025	75,00	Total: 6.000,00
----------------	-----------	----------	-------	------------------------

Item: 1	Unidade: LATA	Marca: PRODIET	Modelo: ENTERFIBER
---------	---------------	----------------	--------------------

Descrição: Módulo de fibras alimentares lata mínimo 250g composto somente por fibras solúveis em pó, para uso oral ou enteral, com presença de goma guar, inulina e ou FOS de boa solubilidade. Não altera o sabor, o cheiro, e a textura, podendo ser adicionado a qualquer tipo de alimento ou bebida (quente ou frio). Apresentação em embalagem devidamente rotulada conforme a legislação vigente. Validade mínima de 6 meses, Registro no Ministério da Saúde. Marca Homologada: BEM VITAL FIBRAS (NUTRICIUM)

Quantidade: 80 **Valor Unit.: 75,00** Total Item: 6.000,00

LOTE 52	Quant.: 1	Num: 002	78,00	Total: 6.240,00
----------------	-----------	----------	-------	------------------------

Item: 1	Unidade: LATA	Marca: PRODIET	Modelo: ENTERFIBER
---------	---------------	----------------	--------------------

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS - PR
INDIANÓPOLIS-PR**

Descrição: Módulo de fibras alimentares para uso oral ou enteral Lata mínimo 400g em pó, com a presença de fibras insolúveis e solúveis, com boa solubilidade e palatabilidade. Apresentação em embalagem devidamente rotulada conforme a legislação vigente. Validade mínima de 6 meses, Registro no Ministério da Saúde. Marca Homologada: ENTERFIBER (PRODIET).

Quantidade: 80 **Valor Unit.: 78,00** Total Item: 6.240,00

LOTE 55	Quant.: 1	Num: 026	37,00	Total: 2.960,00
----------------	-----------	----------	-------	------------------------

Item: 1	Unidade: LATA	Marca: NUTREN	Modelo: 1.0
---------	---------------	---------------	-------------

Descrição: Nutrição completa e balanceada em pó. Lata mínimo 400 g diluição em água, via oral e/ou enteral. Normocalórica (1.0kcal/ml), normoproteica, sendo a maior parte proveniente de origem animal. Lipídeos até 30%. Presença de fibras (fos e inulina) para maior efeito benéfico na flora intestinal do paciente. Indicado para adultos e idosos seletivos e/ou inapetentes. Isento de lactose e glúten. Sabores variados. Marca exigida: Nutren 1.0.

Quantidade: 80 **Valor Unit.: 37,00** Total Item: 2.960,00

LOTE 58	Quant.: 1	Num: 005	13,50	Total: 3.240,00
----------------	-----------	----------	-------	------------------------

Item: 1	Unidade: FRASCO	Marca: IMPACT	Modelo: UND
---------	-----------------	---------------	-------------

Descrição: Suplemento alimentar hiperproteico e hipercalórico. Frasco 200 ml Acrescido de 3 g de arginina/200ml de produto, zinco, selênio, vitamina A, C e E. Apresentação em embalagem devidamente rotulada . Validade mínima de 6 meses - Registro no Ministério da Saúde. Marcas homologadas - CUBITAN (DANONE), IMPACT (NESTLE), PROLINE (NESTLE)

Quantidade: 240 **Valor Unit.: 13,50** Total Item: 3.240,00

LOTE 59	Quant.: 1	Num: 075	58,00	Total: 4.640,00
----------------	-----------	----------	-------	------------------------

Item: 1	Unidade: LATA	Marca: PRODIET	Modelo: IMMAX
---------	---------------	----------------	---------------

Descrição: Suplemento em pó hipercalórico e hiperproteico sem sabor Lata mín 300g Alimento em pó, nutricionalmente completo para nutrição enteral ou oral, hipercalórico e hiperproteico (quantidade acima de 20%). Acrescido de fibras. Indicado para pacientes oncológicos, alteração de apetite paladar e necessidade elevada de proteína. Isento de sabor, sacarose, soja, glúten e lactose. Deve apresentar boa solubilidade e palatabilidade quando acrescidos nas preparações. Apresentação em embalagem devidamente rotulada. Validade mínima de 6 meses. Registro no Ministério da Saúde. Marcas homologadas: NUTRIDRINK MAX (DANONE), SUSTEMIL MAX(NUTRICIUM)

Quantidade: 80 **Valor Unit.: 58,00** Total Item: 4.640,00

LOTE 60	Quant.: 1	Num: 003	68,50	Total: 5.480,00
----------------	-----------	----------	-------	------------------------

Item: 1	Unidade: LATA	Marca: NUTREN SENIOR	Modelo: VALOR P/350G
---------	---------------	----------------------	----------------------

Descrição: Suplemento nutricional em pó hiperproteico Mínimo 350g Suplemento nutricional em pó hiperproteico (no mínimo 20% de proteína), especialmente desenvolvido para recuperar o estado nutricional de pacientes oncológicos. Para uso enteral ou oral. Com 100% de proteína animal; enriquecido com zinco e L-Leucina. Isento de sabor, sacarose e glúten. Precisa ser de fácil diluição, sem necessidade do uso de liquidificador ou mixer. Sujeito à aprovação mediante a amostra. Produto exigido: Nutren Senior

Quantidade: 80 **Valor Unit.: 68,50** Total Item: 5.480,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 252.872,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS - PR
INDIANÓPOLIS-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS - PR**, inscrito no CNPJ nº 75.798.355/0001-77, com endereço PRAÇA CARAMURU, 150, na cidade de INDIANÓPOLIS-PR, neste ato representado pelo ordenador, **JULIANO TREVISAN CORDEIRO** portador da Cédula de Identidade nº 50729079, e inscrito no CPF/MF sob o nº 022.155.579-07, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.024/19, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 011/2022, homologado em 17/03/2022, integrante do Processo Administrativo nº 028/2022, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 09.396.523/0001-73, com endereço RUA LOPES TROVAO, 266, CEP 87014080, representada por AGATHA KELLY GARCIA BRAVO, Carteira de identidade nº 94830168, inscrito no CPF nº 081.216.699-01, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1.1- A presente **ATA** tem por objeto **Registro de preços para aquisição de produtos de suplementação alimentar, alimentação enteral e leites especiais destinados às pessoas assistidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Indianópolis/PR** para atender a as necessidades do Município de Indianópolis/PR, conforme descrito no "**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**", anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data de assinatura deste documento.

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o Município de Indianópolis não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.024/2019, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS - PR
INDIANÓPOLIS-PR**

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS"**, anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s), entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de conforme aquisição, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS - PR
INDIANÓPOLIS-PR**

necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea "d" do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de INDIANÓPOLIS-PR por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS - PR
INDIANÓPOLIS-PR**

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade "multa" não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados (s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS - PR
INDIANÓPOLIS-PR

registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA CONTRATAÇÃO:

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

INDIANÓPOLIS, 28 de março de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS - PR
INDIANÓPOLIS-PR

JULIANO TREVISAN CORDEIRO

PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 5	Quant.: 1	Num: 041	14,20	Total: 852,00
---------------	-----------	----------	-------	----------------------

Item: 1	Unidade: LATA	Marca: SOY +/-JOSAPAR	Modelo:
---------	---------------	-----------------------	---------

Descrição: Complemento alimentar a base de proteína isolada de soja Lata mín 300g sem lactose. Adicionado de vitaminas e minerais. Marca de referencia: Soy Mais, Soy + ou de qualidade igual ou superior

Quantidade: 60	Valor Unit.: 14,20	Total Item: 852,00
----------------	---------------------------	--------------------

LOTE 21	Quant.: 1	Num: 049	34,00	Total: 3.400,00
----------------	-----------	----------	-------	------------------------

Item: 1	Unidade: FRASCO	Marca: NUTRI DIABETIC/NUTRIMED	Modelo:
---------	-----------------	-----------------------------------	---------

Descrição: Formula enteral/oral normocalórica. Frasco 1000 ml. densidade calórica de 1,0 a 1,2 kcal/ml, normoproteica, contendo frutose e com adição de fibras, indicada para pacientes com diabetes tipo I e II e situações de hiperglicemia. Isenta de lactose, sacarose e glúten. Apresentação para sistema aberto. Marca exigida: Nutri-diabetic.

Quantidade: 100	Valor Unit.: 34,00	Total Item: 3.400,00
-----------------	---------------------------	----------------------

LOTE 25	Quant.: 1	Num: 090	35,55	Total: 2.844,00
----------------	-----------	----------	-------	------------------------

Item: 1	Unidade: LATA	Marca: APTAMIL PRÉ/DANONE	Modelo:
---------	---------------	---------------------------	---------

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS - PR
INDIANÓPOLIS-PR**

Descrição: Fórmula infantil com DHA e ARA - LCPUFAS Lata mínimo 400g (ácidos graxos poliinsaturados de cadeia longa), fundamentais para o desenvolvimento neuromotor e visual. Alimentação para recém nascidos de baixo peso. Contem nucleotídeos e TCM (triglicerídeos de cadeia média). Densidade calórica 80 kcal/100 ml. Embalagem: lata de no mínimo 400gr. Marca exigida: Aptamil Pré

Quantidade: 80 **Valor Unit.: 35,55** Total Item: 2.844,00

LOTE 32 Quant.: 1 Num: 063 44,00 **Total: 3.520,00**

Item: 1 Unidade: LATA Marca: APTAMIL PROFUTURA Modelo: 2/DANONE

Descrição: Fórmula infantil de seguimento em pó, a base de proteínas lácteas 800g adicionada de prebióticos 0,8g/100ml de scGOS/lcFOS (9:1) e estrutura lipídica composta por LCPufas ligados aos fosfolípidios e Ácido Palmítico na posição beta-2. Ideal para crianças a partir do 6º mês, contém fórmula infantil para lactentes e crianças de primeira infância para o metabolismo, sistema cerebral, visual, metabólico e imunológico das crianças, composto por DHA e ARA Nucleotídeos Prebióticos (GOS/FOS). Inclui probiótico Bifidobacterium breve M-16V que confere benefícios clínicos similares ao leite materno. Composição: Leite parcialmente desnatado, lactose, proteína de soro de leite, óleos vegetais (óleo de colza, óleo de girassol, óleo de milho), fibras alimentares (galacto-oligosacarídeos, fruto-oligosacarídeos), maltodextrina, fosfolípidios do ovo, carbonato de cálcio, óleo de peixe, óleo de Mortierella alpina, citrato de potássio, L-ascorbato de sódio, ácido L-ascórbico, taurina, fosfato de cálcio monobásico, sulfato ferroso, caseinato de cálcio*, cloreto de colina, mio-inositol, sulfato de zinco, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, citidina 5-monofosfato, acetato de DL-alfa tocoferila, fosfato de potássio dibásico, adenosina 5-monofosfato, inosina 5-monofosfato, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, fosfato de cálcio tribásico, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato, gluconato cúprido, palmitato de retinila, DL-alfa tocoferol, cloridrato de piridoxina, cloridrato de cloreto de tiamina, palmitato de ascorbila, sulfato de manganês, ácido N-pteróil-L-glutâmico, iodato de potássio, cianocobalamina, fitomenadiona, colecalciferol, D-biotina de sódio, emulsificante mono e diglicerídeos de ácidos graxo e antioxidante mistura concentrada de tocoferóis. NÃO CONTÉM GLÚTEM. Fonte de Proteica. Marca exigida: Aptamil Profutura 2.

Quantidade: 80 **Valor Unit.: 44,00** Total Item: 3.520,00

LOTE 40 Quant.: 1 Num: 048 27,00 **Total: 2.160,00**

Item: 1 Unidade: LATA Marca: APTAMIL 1/DANONE Modelo:

Descrição: Formula infantil para lactentes de 0 a 6 meses. Lata mínimo 400g Enriquecida com prebióticos. Contém ácidos graxos de cadeia longa e nucleotídeos. Proteínas lácteas. Relação caseína/proteína 40:60 ou 30:70. carboidratos: 100% lactose. Marca exigida: Aptamil 1

Quantidade: 80 **Valor Unit.: 27,00** Total Item: 2.160,00

LOTE 43 Quant.: 1 Num: 030 23,50 **Total: 7.520,00**

Item: 1 Unidade: LATA Marca: APTAMIL 2/DANONE Modelo:

Descrição: Formula infantil para lactentes de 6 a 12 meses. Lata mínimo 400g Adicionada de prebióticos e ferro. Contém ácidos graxos de cadeia longa e nucleotídeos. Relação caseína/proteína 60:40 ou 70:30. Lata de no mínimo 400 g. Marca exigida: Aptamil 2.

Quantidade: 320 **Valor Unit.: 23,50** Total Item: 7.520,00

LOTE 48 Quant.: 1 Num: 065 85,00 **Total: 6.800,00**

Item: 1 Unidade: LATA Marca: APTAMIL PEPTI/DANONE Modelo:

Descrição: Formula infantil, semi-elementar, hipoalergenica. Lata mínimo 400g à base de proteína do soro do leite extensamente hidrolisada, podendo conter também aminoácidos livres, com lactose, pode conter prebióticos, indicadas para criança de 0 a 12 meses, lata com no mínimo 400 gr. Marca exigida: Aptamil Pepti.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS - PR
INDIANÓPOLIS-PR**

Quantidade: 80

Valor Unit.: 85,00

Total Item: 6.800,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 27.096,00